



**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
SETEMBRO/2025**

3-5

1884



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



Sumário

01. Apresentação

02. Avaliação das Metas de Ações de Governo

03. Avaliação das Despesas com Pessoal

03.01 - Despesa com Pessoal

04. Despesas com Adiantamento

04.01 - Despesa com Adiantamentos

04.02 - Adiantamentos Prestado Contas

04.03 - Adiantamentos no Prazo

04.04 - Adiantamentos em Atraso

05. Limite Subsídio Vereador x Deputado Estadual (art.29, VI, CF)

06. Limite Subsídio Vereadores - 5% da Rec. Munic. (art. 29, VII, CF)

06.01 - Subsídio Vereadores

07. Limite Total da Despesa Legislativa (art. 29-A CF)

08. Avaliação das Licitações e Contratações Diretas

08.01 - Licitações e Contratações Diretas

09. Avaliação do Cartão de Ponto

10. Controle de Frota

11. Conclusão



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



01. Apresentação

O Controle Interno do Município de Bebedouro de acordo com os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964, pela Resolução nº 193 de 25 de Setembro de 2023 e normatização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instruções nº 01/2024, artigos 67 a 69, que trata das funções atribuídas ao controle interno, vem submeter a vossa excelência o **Relatório de Controle Interno do mês de Setembro do exercício de 2025**.

O relatório elaborado tem o intuito de apresentar ao Exmo. de forma minuciosa e detalhada as atividades realizadas no período, cujo o objetivo principal foi acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles relacionados a gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

A atuação do Controle Interno ocorreu de forma preventiva e as recomendações para adoção de providências corretivas para o saneamento de irregularidades encontram-se anotadas neste relatório.

O relatório foi elaborado com base em documentos e informações oficiais remetidos pela Câmara Municipal para o Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante procedimentos de avaliação interna, documentos fornecidos por departamentos e demais relatórios disponibilizados pela Câmara Municipal.

Foi certificado a exatidão e integridade dos resultados econômico-financeiros e as regras aplicadas neste relatório deu adotação a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Inteiramos que o Controle Interno está atuando e desenvolvendo seus trabalhos em exata consonância com as recomendações e instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as análises realizadas neste relatório observou os preceitos legais dos artigos da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal que rege a matéria e também a Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



02. Avaliação das Metas de Ações de Governo

No contexto da administração pública, projetos e atividades são conduzidos com o objetivo de alcançar metas físicas mensuráveis, que demonstram o impacto direto das ações governamentais na sociedade. Em áreas como educação, saúde, infraestrutura, meio ambiente e segurança, as metas físicas incluem indicadores como matrículas escolares, cobertura de vacinação, construção de estradas e redução de crimes. Avaliar essas metas proporciona uma visão abrangente dos resultados das políticas públicas, guiando decisões e aumentando a transparéncia na prestação de contas à população.

O quadro a seguir apresentamos as ações de governos e suas metas físicas realizadas até o período, analisando os valores autorizados e execução das despesas:

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS ATIVIDADES DE GOVERNO | | | | | | | |
|--|--------------|---|-------|--------------|--------|--------------|-----------------------|
| AÇÃO DO GOVERNO | | META DA AÇÃO | | | QTD | UND | QTD REAL ¹ |
| 1071 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO/REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO | | IMÓVEL CONSTRUÍDO/AMPLIADO/REFORMADO | | | 1,00 | % PERCENTUAL | 0,00 |
| Inicial | Atualizada | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 2.500,00 | 0,25 | 2.500,00 | 0,25 | 2.500,00 | 0,25 |
| 1088 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES/DIVERSOS | | EQUIPAMENTOS | | | 100,00 | UNIDADES | 2,57 |
| Inicial | Atualizada | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| 373.100,00 | 373.100,00 | 9.580,00 | 2,57 | 9.580,00 | 2,57 | 9.580,00 | 2,57 |
| 2424 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | SUBSÍDIOS DOS VEREADORES | | | 11,00 | VEREADORES | 8,25 |
| Inicial | Atualizada | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| 1.545.000,00 | 1.545.000,00 | 1.158.524,64 | 74,99 | 1.158.524,64 | 74,99 | 1.158.524,64 | 74,99 |
| 2425 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | | SERVIDORES (FOPAG, ENCARGOS, AUX. ALIM E TRANSPORTE) | | | 38,00 | SERVidores | 24,90 |
| Inicial | Atualizada | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| 9.143.300,00 | 9.097.000,00 | 5.966.142,43 | 65,58 | 5.961.591,83 | 65,53 | 5.961.591,83 | 65,53 |
| 2426 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE | | VEICULOS MANTIDOS | | | 4,00 | VEICULOS | 1,64 |
| Inicial | Atualizada | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| 28.500,00 | 43.500,00 | 20.690,32 | 47,56 | 17.849,61 | 41,03 | 17.849,61 | 41,03 |
| 2427 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | | IMÓVEL MANTIDO. | | | 1,00 | IMÓVEL | 0,03 |
| Inicial | Atualizada | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| 63.900,00 | 63.900,00 | 2.070,00 | 3,24 | 2.070,00 | 3,24 | 2.070,00 | 3,24 |
| 2429 - MANUTENCAO DE SERVICOS GERAIS | | INSUMOS DE CONSUMO. | | | 300,00 | INSUMOS | 155,25 |
| Inicial | Atualizada | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| 127.300,00 | 172.300,00 | 127.408,93 | 73,95 | 89.165,46 | 51,75 | 86.181,81 | 50,02 |
| 2430 - MANUTENCAO DO SISTEMA DIVULGACAO/SOM E VIDEO | | DEPTO AUDIO E VIDEO MANTIDO | | | 1,00 | DEPARTAMENTO | 0,33 |
| Inicial | Atualizada | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| 575.300,00 | 575.300,00 | 283.708,61 | 49,31 | 188.774,57 | 32,81 | 188.774,57 | 32,81 |
| 2432 - MANUTENCAO GERAL DO PREDIO | | PREST. SERV. (ENERGIA, SKY, SEM PARAR, SANEAM, TELEF) | | | 8,00 | CONTAS | 4,38 |
| Inicial | Atualizada | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| 1.292.400,00 | 1.278.700,00 | 1.021.226,13 | 79,86 | 700.503,06 | 54,78 | 646.940,41 | 50,59 |
| 2433 - DESPESAS SOB REGIME ADIANTAMENTO | | ADIANTAMENTO DE VEREADORES/SERVIDORES | | | 120,00 | VIAGENS | 43,77 |
| Inicial | Atualizada | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| 104.500,00 | 104.500,00 | 38.113,55 | 36,47 | 38.113,55 | 36,47 | 38.113,55 | 36,47 |
| 2434 - CAPACITACAO, RECICLAGEM E APERFEICOAMENTO | | CAPACITACAO DE SERVIDORES. | | | 49,00 | SERVidores | 10,97 |
| Inicial | Atualizada | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| 27.700,00 | 27.700,00 | 6.199,00 | 22,38 | 6.199,00 | 22,38 | 6.199,00 | 22,38 |



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



TOTAL GERAL DAS AÇÕES DE GOVERNO

| Inicial | Atualizada | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| 14.281.000,00 | 14.281.000,00 | 8.636.163,61 | 60,47 | 8.174.871,72 | 57,24 | 8.118.325,42 | 56,85 |

(1) Qtde Realizada: % do Valor Liquidado x Qtd Estimada.

Nota Conclusiva do Controlador:

A avaliação do cumprimento das metas de ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, realizada pela Controladoria Interna em setembro, evidencia que a Câmara Municipal de Bebedouro mantém um controle efetivo sobre as suas despesas de custeio e obrigatórias. As ações de pessoal e manutenção administrativa apresentam execuções financeiras que seguem o cronograma anual de forma satisfatória, atestando a regularidade e a continuidade dos serviços essenciais do Poder Legislativo.

A execução parcial da Ação de Governo 1071 - "Construção, Ampliação/Reforma do Prédio do Legislativo", com dotação de R\$ 1.000.000,00, é classificada como uma atitude de gestão cautelosa e preventiva. O atraso é justificado pela necessidade de adequar o projeto original, concebido sob a Lei nº 8.666/93, aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o compromisso da administração com a legalidade estrita e a segurança jurídica na aplicação de recursos de alto valor.



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



03. Avaliação das Despesas com Pessoal

03.01. Despesa com Pessoal

O quadro a seguir apresenta análise do percentual da Despesa Líquida com Pessoal do Poder Legislativo Municipal, comparada com a Receita Corrente Líquida do Município.

| DESPESA COM PESSOAL | | | |
|--------------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|
| DESCRÍÇÃO | EXERCÍCIO ANTERIOR | SETEMBRO/2025 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 423.874.741,05 | 436.029.543,02 | |
| LIMITE MÁXIMO DE GASTO (ART. 20 LRF) | 25.432.484,46 | 6,00 | 26.161.772,58 |
| LIMITE PRUDENCIAL 95% (ART. 22 LRF) | 24.160.860,24 | 5,70 | 24.853.683,95 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL | 7.154.873,08 | 1,68 | 8.341.122,59 |
| | | | 1,91 |

Abaixo segue o gráfico referente ao percentual aplicado com despesa de pessoal em comparação ao limite máximo e limite prudencial.



Verificamos que a despesa líquida com pessoal representou até o período analisado **1,91%** da Receita Corrente Líquida, não excedendo o limite previsto no art. 20, inciso III da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Tendo em vista que o percentual apurado não excedeu o limite de **95%** previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar citada anteriormente, o Poder Legislativo não está sujeito às vedações impostas nos incisos I a V do mesmo dispositivo.

Nota Conclusiva do Controlador:

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade e conformidade da execução da despesa com pessoal do Poder Legislativo no período analisado.

O percentual apurado de 1,91% da Receita Corrente Líquida encontra-se significativamente abaixo do limite máximo de 6%, estabelecido pelo artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Por conseguinte, a despesa também se mantém aquém do limite prudencial de 5,7%, correspondente a 95% do teto legal, conforme o parágrafo único do artigo 22 da mesma lei. Dessa forma, atesta-se que esta Casa Legislativa não está submetida às vedações para a gestão de pessoal, como a concessão de aumentos ou a criação de cargos, previstas no referido dispositivo, demonstrando uma gestão fiscal prudente e aderente à legislação vigente.



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



04. Despesas com Adiantamento

04.01. Despesa com Adiantamentos

O quadro a seguir apresenta o valor concedido, utilizado, devolvido e pendente de prestação de contas das despesas sob regime de adiantamento.

| DESPESSAS COM ADIANTAMENTO | | | | | | | | | | |
|----------------------------|-----------|-----|-----------|-----|-----------|-----|--------------------|-----|---------------------|-----|
| DESCRÍÇÃO | CONCEDIDO | QTD | UTILIZADO | QTD | DEVOLVIDO | QTD | PENDENTES NO PRAZO | QTD | PENDENTES EM ATRASO | QTD |
| CONCEDIDOS NO PERÍODO | 64.098,90 | 53 | 38.113,55 | 49 | 25.985,35 | 47 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 |

04.02. Adiantamentos Prestado Contas

O quadro abaixo apresenta a relação das despesas no regime de adiantamentos empenhadas no exercício prestado contas até o período analisado.

| RELAÇÃO DE ADIANTAMENTOS PRESTADO CONTAS | | | | | |
|--|-------------|-----------|------------|-----------|----------------------|
| DESCRÍÇÃO | EMPENHO | TIPO | DATA | VALOR | PERÍODO APLICAÇÃO |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO | | | | | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000042/2025 | Concessão | 16/01/2025 | 400,00 | 15/02/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 16/01/2025 | 207,00 | |
| | | Devolvido | 16/01/2025 | 193,00 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000044/2025 | Concessão | 23/01/2025 | 500,00 | 22/02/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 23/01/2025 | 289,04 | |
| | | Devolvido | 23/01/2025 | 210,96 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000067/2025 | Concessão | 07/02/2025 | 11.000,00 | 09/03/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 24/02/2025 | 7.877,23 | |
| | | Devolvido | 24/02/2025 | 3.122,77 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000076/2025 | Concessão | 19/02/2025 | 700,00 | 21/03/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 24/02/2025 | 405,59 | |
| | | Devolvido | 24/02/2025 | 294,41 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000077/2025 | Concessão | 24/02/2025 | 700,00 | 26/03/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 26/02/2025 | 452,62 | |
| | | Devolvido | 26/02/2025 | 247,38 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000095/2025 | Concessão | 07/03/2025 | 900,00 | 06/04/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 11/03/2025 | 810,69 | |
| | | Devolvido | 11/03/2025 | 89,31 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000096/2025 | Concessão | 10/03/2025 | 700,00 | 09/04/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 11/03/2025 | 453,36 | |
| | | Devolvido | 11/03/2025 | 246,64 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000106/2025 | Concessão | 18/03/2025 | 800,00 | 17/04/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 25/03/2025 | 512,96 | |
| | | Devolvido | 25/03/2025 | 287,04 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000109/2025 | Concessão | 20/03/2025 | 1.800,00 | 19/04/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 31/03/2025 | 1.403,96 | |
| | | Devolvido | 31/03/2025 | 396,04 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000134/2025 | Concessão | 10/04/2025 | 500,00 | 10/05/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 23/04/2025 | 311,04 | |
| | | Devolvido | 23/04/2025 | 188,96 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000138/2025 | Concessão | 17/04/2025 | 700,00 | 17/05/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 23/04/2025 | 453,36 | |
| | | Devolvido | 23/04/2025 | 246,64 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000157/2025 | Concessão | 30/04/2025 | 400,00 | 30/05/2025 (30 dias) |
| | | Devolvido | 05/05/2025 | 400,00 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000165/2025 | Concessão | 16/05/2025 | 800,00 | 15/06/2025 (30 dias) |



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



RELAÇÃO DE ADIANTAMENTOS PRESTADO CONTAS

| DESCRÍÇÃO | EMPENHO | TIPO | DATA | VALOR | PERÍODO APLICAÇÃO |
|------------------------------|-------------|-----------|------------|----------|----------------------|
| | | Utilizado | 28/05/2025 | 621,39 | |
| | | Devolvido | 28/05/2025 | 178,61 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000173/2025 | Concessão | 28/05/2025 | 1.000,00 | 27/06/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 09/06/2025 | 464,90 | |
| | | Devolvido | 09/06/2025 | 535,10 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000175/2025 | Concessão | 29/05/2025 | 2.500,00 | 28/06/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 06/06/2025 | 1.864,38 | |
| | | Devolvido | 06/06/2025 | 635,62 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000222/2025 | Concessão | 03/07/2025 | 700,00 | 02/08/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 14/07/2025 | 409,84 | |
| | | Devolvido | 14/07/2025 | 290,16 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000249/2025 | Concessão | 04/08/2025 | 500,00 | 03/09/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 13/08/2025 | 32,50 | |
| | | Devolvido | 13/08/2025 | 467,50 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000254/2025 | Concessão | 12/08/2025 | 1.000,00 | 11/09/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 18/08/2025 | 696,44 | |
| | | Devolvido | 18/08/2025 | 303,56 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000255/2025 | Concessão | 13/08/2025 | 1.500,00 | 12/09/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 25/08/2025 | 604,91 | |
| | | Devolvido | 25/08/2025 | 895,09 | |
| MARCOS A. JOSÉ BORGES | 000257/2025 | Concessão | 21/08/2025 | 500,00 | 20/09/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 25/08/2025 | 359,44 | |
| | | Devolvido | 25/08/2025 | 140,56 | |
| LUCIMEIRE TRIBOLLI DE MORAES | 000196/2025 | Concessão | 17/06/2025 | 265,00 | 17/07/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 01/07/2025 | 265,00 | |
| LUCIMEIRE TRIBOLLI DE MORAES | 000228/2025 | Concessão | 18/07/2025 | 400,00 | 17/08/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 29/07/2025 | 400,00 | |
| LUCIMEIRE TRIBOLLI DE MORAES | 000285/2025 | Concessão | 18/09/2025 | 21,90 | 18/10/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 18/09/2025 | 21,90 | |
| LUCIMEIRE TRIBOLLI DE MORAES | 000291/2025 | Concessão | 25/09/2025 | 11,76 | 25/10/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 25/09/2025 | 11,76 | |
| LUCIMEIRE TRIBOLLI DE MORAES | 000292/2025 | Concessão | 25/09/2025 | 0,24 | 25/10/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 25/09/2025 | 0,24 | |
| DENILSON CESAR FAJAN | 000063/2025 | Concessão | 03/02/2025 | 400,00 | 05/03/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 04/02/2025 | 114,70 | |
| | | Devolvido | 04/02/2025 | 285,30 | |
| DENILSON CESAR FAJAN | 000069/2025 | Concessão | 12/02/2025 | 1.500,00 | 14/03/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 14/02/2025 | 692,11 | |
| | | Devolvido | 14/02/2025 | 807,89 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000043/2025 | Concessão | 22/01/2025 | 500,00 | 21/02/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 23/01/2025 | 267,60 | |
| | | Devolvido | 23/01/2025 | 232,40 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000064/2025 | Concessão | 04/02/2025 | 1.200,00 | 06/03/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 06/02/2025 | 499,48 | |
| | | Devolvido | 06/02/2025 | 700,52 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000068/2025 | Concessão | 11/02/2025 | 1.500,00 | 13/03/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 14/02/2025 | 584,46 | |
| | | Devolvido | 14/02/2025 | 915,54 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000075/2025 | Concessão | 19/02/2025 | 700,00 | 21/03/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 24/02/2025 | 369,42 | |
| | | Devolvido | 24/02/2025 | 330,58 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000097/2025 | Concessão | 11/03/2025 | 1.500,00 | 10/04/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 18/03/2025 | 635,65 | |



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



RELAÇÃO DE ADIANTAMENTOS PRESTADO CONTAS

| DESCRÍÇÃO | EMPENHOS | TIPO | DATA | VALOR | PERÍODO APLICAÇÃO |
|----------------------|-------------|-----------|------------|----------|----------------------|
| | | Devolvido | 18/03/2025 | 864,35 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000098/2025 | Concessão | 13/03/2025 | 600,00 | 12/04/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 13/03/2025 | 299,27 | |
| | | Devolvido | 13/03/2025 | 300,73 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000100/2025 | Concessão | 13/03/2025 | 2.500,00 | 12/04/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 18/03/2025 | 2.119,59 | |
| | | Devolvido | 18/03/2025 | 380,41 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000108/2025 | Concessão | 19/03/2025 | 2.000,00 | 18/04/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 25/03/2025 | 1.872,52 | |
| | | Devolvido | 25/03/2025 | 127,48 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000111/2025 | Concessão | 21/03/2025 | 1.500,00 | 20/04/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 27/03/2025 | 787,34 | |
| | | Devolvido | 27/03/2025 | 712,66 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000113/2025 | Concessão | 26/03/2025 | 1.000,00 | 25/04/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 28/03/2025 | 156,00 | |
| | | Devolvido | 28/03/2025 | 844,00 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000130/2025 | Concessão | 04/04/2025 | 1.000,00 | 04/05/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 08/04/2025 | 295,90 | |
| | | Devolvido | 08/04/2025 | 704,10 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000132/2025 | Concessão | 08/04/2025 | 1.200,00 | 08/05/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 10/04/2025 | 562,81 | |
| | | Devolvido | 10/04/2025 | 637,19 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000135/2025 | Concessão | 10/04/2025 | 600,00 | 10/05/2025 (30 dias) |
| | | Devolvido | 14/04/2025 | 600,00 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000144/2025 | Concessão | 25/04/2025 | 600,00 | 25/05/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 25/04/2025 | 330,24 | |
| | | Devolvido | 25/04/2025 | 269,76 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000145/2025 | Concessão | 28/04/2025 | 1.000,00 | 28/05/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 30/04/2025 | 236,17 | |
| | | Devolvido | 30/04/2025 | 763,83 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000161/2025 | Concessão | 07/05/2025 | 800,00 | 06/06/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 08/05/2025 | 453,38 | |
| | | Devolvido | 08/05/2025 | 346,62 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000172/2025 | Concessão | 28/05/2025 | 1.200,00 | 27/06/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 30/05/2025 | 668,69 | |
| | | Devolvido | 30/05/2025 | 531,31 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000193/2025 | Concessão | 09/06/2025 | 1.200,00 | 09/07/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 12/06/2025 | 666,58 | |
| | | Devolvido | 12/06/2025 | 533,42 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000195/2025 | Concessão | 16/06/2025 | 600,00 | 16/07/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 18/06/2025 | 226,98 | |
| | | Devolvido | 18/06/2025 | 373,02 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000197/2025 | Concessão | 18/06/2025 | 3.000,00 | 18/07/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 30/06/2025 | 1.605,13 | |
| | | Devolvido | 30/06/2025 | 1.394,87 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000232/2025 | Concessão | 25/07/2025 | 500,00 | 24/08/2025 (30 dias) |
| | | Devolvido | 28/07/2025 | 500,00 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000250/2025 | Concessão | 05/08/2025 | 600,00 | 04/09/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 08/08/2025 | 385,17 | |
| | | Devolvido | 08/08/2025 | 214,83 | |
| RONALDO ROBERTO PAES | 000259/2025 | Concessão | 22/08/2025 | 5.600,00 | 21/09/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 28/08/2025 | 3.234,40 | |
| | | Devolvido | 28/08/2025 | 2.365,60 | |



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



RELAÇÃO DE ADIANTAMENTOS PRESTADO CONTAS

| DESCRÍÇÃO | EMPENHO | TIPO | DATA | VALOR | PERÍODO APLICAÇÃO |
|--------------------------|-------------|-----------|------------|------------------|----------------------|
| RONALDO ROBERTO PAES | 000280/2025 | Concessão | 04/09/2025 | 1.200,00 | 04/10/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 09/09/2025 | 340,05 | |
| | | Devolvido | 09/09/2025 | 859,95 | |
| THIAGO ANGELONI GOMES DA | 000110/2025 | Concessão | 20/03/2025 | 1.800,00 | 19/04/2025 (30 dias) |
| | | Utilizado | 27/03/2025 | 1.780,36 | |
| | | Devolvido | 27/03/2025 | 19,64 | |
| TOTAL | | | | 64.098,90 | |

04.03. Adiantamentos no Prazo

Não Possui Adiantamentos no Prazo.

04.04. Adiantamentos em Atraso

O quadro abaixo apresenta a relação das despesas no regime de adiantamentos empenhadas no exercício em atraso.

RELAÇÃO DE ADIANTAMENTOS EM ATRASO

| DESCRÍÇÃO | EMPENHO | DATA | VALOR | PERÍODO APLICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------|-------------|------------|-------------|-------------------|-----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO | | | | | |
| RICARDO BUENO CASSEB | 000267/2023 | 24/05/2023 | 0,00 | 30 Dias | ATRASO 830 dias |
| TOTAL | | | 0,00 | | |

Nota Explicativa: A quantidade de dias em atraso refere-se ao cálculo da data prevista para a prestação de contas, referente ao último dia do mês em análise.

Nota Conclusiva do Controlador:

No mês de setembro, a Controladoria Interna analisou quatro processos de prestação de contas de adiantamentos para viagens oficiais, totalizando R\$ 8.800,00 concedidos.

O processo nº 0000130/2025, referente a uma missão oficial à Câmara dos Deputados para solicitação de verbas de emendas parlamentares, teve sua prestação de contas considerada regular. Do valor adiantado de R\$ 5.600,00, foram utilizados R\$ 3.234,40 e o saldo de R\$ 2.365,60 foi devolvido.

A prestação de contas do processo nº 0000128/2025 também foi opinada como regular. A viagem teve como destino a ALESP para tratar de recursos para o município e outros projetos de interesse local. Do adiantamento de R\$ 1.500,00, foram despendidos R\$ 604,91 e o saldo de R\$ 895,09 foi recolhido.

O parecer referente ao processo nº 0000139/2025 foi pela regularidade da aplicação. A despesa de R\$ 340,05 de um adiantamento de R\$ 1.200,00 foi relativa a uma viagem a São Paulo para angariar recursos para o município. O valor remanescente de R\$ 859,95 foi restituído.

Por fim, o processo nº 0000129/2025 teve sua prestação de contas considerada regular com ressalva. A viagem a Barretos visou apurar uma denúncia sobre ambulâncias do município. A ressalva foi motivada por comprovantes de despesas com alimentação que apresentaram descrição genérica ("Refeição"), em desacordo com a Instrução Normativa 01/2024 do TCESP, que exige a discriminação dos itens. Dos R\$ 500,00 adiantados, foram gastos R\$ 359,44 e o saldo de R\$ 140,56 foi devolvido.



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



05. Limite Subsídio Vereador x Deputado Estadual (art.29, VI, CF)

O quadro a seguir apresenta a observância da limitação dos subsídios de vereadores com base no subsídio dos deputados estaduais.

| LIMITE SUBSÍDIO VEREADOR | VALOR (R\$) |
|------------------------------|--------------|
| POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO | 76.373 |
| SUBSÍDIO DEPUTADO ESTADUAL | 34.774,64 |
| PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO | 40,00 |
| VALOR LIMITE | 13.909,86 |
| COMPARAÇÃO INDIVIDUAL | |
| SUBSÍDIO DO VEREADOR | 11.552,24 |
| SUBSÍDIO DO PRESIDENTE | 13.202,56 |
| DIFERENÇA A MENOR | 2.207,59 |
| COMPARAÇÃO GERAL | |
| NÚMERO DE VEREADORES | 11 |
| NÚMERO DE MESES | 9 |
| SUBSÍDIOS DOS VEREADORES | 1.158.524,64 |
| VALOR MÁXIMO PARA VEREADORES | 1.377.076,14 |
| DIFERENÇA A MENOR | 218.551,50 |

Fonte: Censo IBGE 2022

Constata-se que o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara, fixados em **R\$ 1.158.524,64**, não superou o subsídio dos Deputados Estaduais, não excedendo, portanto, o limite previsto no art. 29, Inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Nota Conclusiva do Controlador:

A análise da despesa com subsídios dos Vereadores no exercício de 2025 concluiu por sua integral regularidade e conformidade com as normativas constitucionais. O art. 29, VI, da Constituição Federal estabelece que o limite máximo para a remuneração dos edis é definido com base na população do município e em um percentual do subsídio dos Deputados Estaduais. Considerando a população de Bebedouro de 76.373 habitantes (Censo IBGE 2022), o teto aplicável é de 40% do subsídio parlamentar estadual, o que resulta em um limite individual de R\$ 13.909,86 mensais.

Foi verificado que os valores praticados em 2025, de R\$ 11.552,24 para os vereadores e R\$ 13.202,56 para a Presidência, mantiveram-se estritamente dentro do referido teto. A análise agregada do período de janeiro a setembro de 2025 demonstrou que o montante total pago (R\$ 1.158.524,64) foi inferior ao máximo teórico para as 11 cadeiras (R\$ 1.377.076,14), confirmando a aderência material ao limite constitucional. Desta forma, a execução da despesa com os subsídios da vereança está em plena conformidade com a legislação vigente.



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



06. Limite Subsídio Vereadores - 5% da Rec. Munic. (art. 29, VII, CF)

06.01. Subsídio Vereadores

O quadro a seguir demonstra se foi observado o limite constitucional de gastos com remuneração a vereadores do Poder Legislativo Municipal.

| DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES | VALOR |
|---|---------------------|
| REC. TRIBUTÁRIA AMPLIADA DO EXERC. ANTER. | 303.496.291,97 |
| PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO - 5% | 15.174.814,60 |
| TOTAL DE DESPESAS REALIZADAS ATÉ O PERÍODO | 1.158.524,64 |
| PERCENTUAL GASTO | 0,38 |

Fonte: População: Censo IBGE 2022; Receita Trib. Ampliada: Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais de 2016 (pág. 45)

Verifica-se que a remuneração total dos Vereadores, não ultrapassou o montante de 5% da Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior, não excedendo, portanto, o limite previsto no art. 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988

Abaixo apresentamos a Base de Cálculo do Repasse à Câmara de Vereadores - Receita Tributária Ampliada do Município arrecadada no exercício anterior.

| RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL | 102.681.359,84 |
|--|-----------------------|
| Impostos | 96.695.435,84 |
| Taxas | 2.854.490,91 |
| Contribuição de Melhoria | 451,96 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.130.981,13 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | 200.814.932,13 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 78.138.590,55 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 122.676.341,58 |
| TOTAL | 303.496.291,97 |

Nota Conclusiva do Controlador:

A análise das despesas com a remuneração dos Vereadores, referente ao período de janeiro a setembro de 2025, concluiu por sua total regularidade, não havendo apontamentos a serem registrados. O montante despendido de R\$ 1.158.524,64 representou 0,38% da Receita Tributária Ampliada do exercício anterior, que totalizou R\$ 303.496.291,97, mantendo-se, assim, em estrita observância ao limite máximo de 5% estabelecido pelo art. 29, VII, da Constituição Federal. A metodologia para a apuração da base de cálculo, que compreendeu a receita tributária própria e as transferências constitucionais da União e do Estado, foi considerada adequada e alinhada às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como às boas práticas de controle interno, garantindo a fidedignidade da verificação.



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



07. Limite Total da Despesa Legislativa (art. 29-A CF)

O quadro a seguir apresenta o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos.

| LIMITE DA DESPESA LEGISLATIVA | VALOR |
|---|----------------|
| POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO | 76.373 |
| REC. TRIBUTÁRIA AMPLIADA DO EXERC. ANTER. ^(A) | 303.496.291,97 |
| PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO PARA REPASSE | 7,00 |
| VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA REPASSE | 21.244.740,44 |
| TOTAL DE DESPESAS REALIZADAS ATÉ O PERÍODO ^(B) | 8.636.163,61 |
| PERCENTUAL REALIZADO ^(C = B/A*100) | 2,85 |

Fonte: População: Censo IBGE 2022; Receita Trib. Ampliada: Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais de 2016. (pág. 45)

Verifica-se que a despesa realizada pelo Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores e os demais gastos com inativo e pensionistas, não ultrapassou o percentual relativo ao somatório da Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior, portanto, atende ao limite do artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

Abaixo apresentamos a Base de Cálculo do Repasse à Câmara de Vereadores - Receita Tributária Ampliada do Município arrecadada no exercício anterior.

| RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL | 102.681.359,84 |
|--|-----------------------|
| Impostos | 96.695.435,84 |
| Taxas | 2.854.490,91 |
| Contribuição de Melhoria | 451,96 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.130.981,13 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | 200.814.932,13 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 78.138.590,55 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 122.676.341,58 |
| TOTAL | 303.496.291,97 |

Nota Conclusiva do Controlador:

Com base na análise das informações apresentadas e seguindo as normas de auditoria interna, as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Constituição Federal, a Lei Complementar 101/2000 (LRF) e a Lei 4.320/1964, verificamos a observância do limite constitucional da despesa do Poder Legislativo previsto no art. 29-A da CF. Considerando a população de 76.373 habitantes (IBGE 2022) e a Receita Tributária Ampliada arrecadada no exercício anterior de R\$ 303.496.291,97, o limite aplicável é de 7%, equivalente a R\$ 21.244.740,44. As despesas realizadas até setembro/2025 somaram R\$ 8.636.163,61, correspondendo a 2,85% da base de cálculo.

Dessa forma, constatamos que a Câmara Municipal de Bebedouro manteve-se confortavelmente abaixo do teto legal e do limite para repasse em duodécimos, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal, com a LRF e com as orientações técnicas pertinentes. À vista do exposto, concluímos pela regularidade do período analisado, sem apontamentos adicionais.



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



08. Avaliação das Licitações e Contratações Diretas

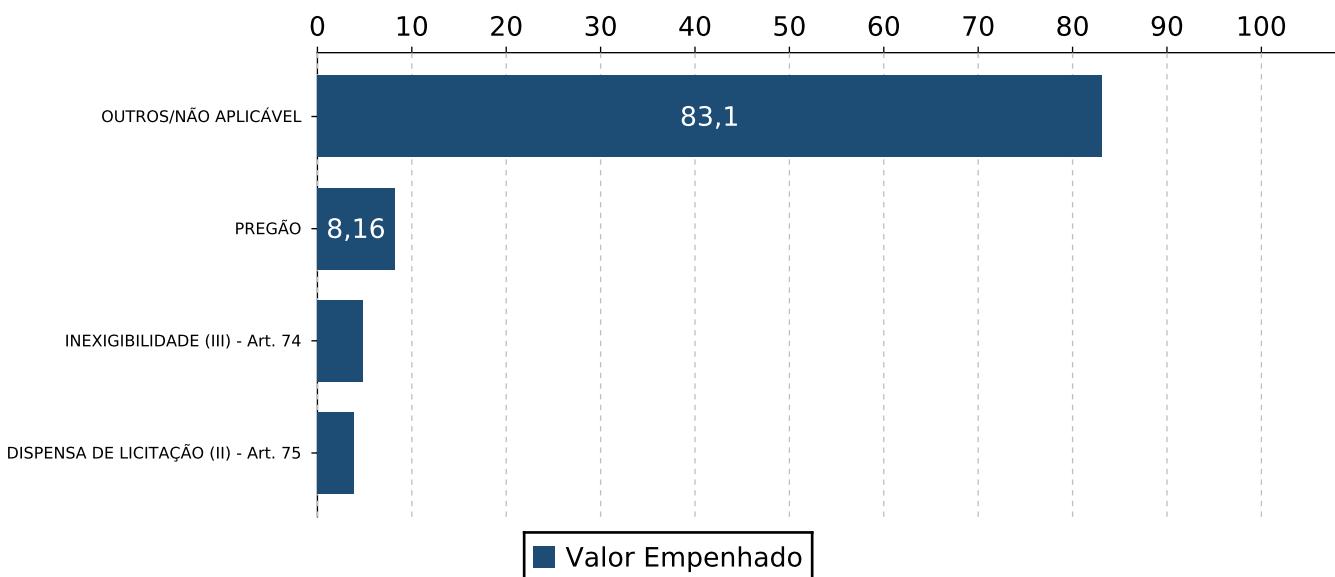
08.01. Licitações e Contratações Diretas

O quadro a seguir apresenta a despesa empenhada da Câmara Municipal com contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação comparada com a despesa total empenhada.

| DESPESA POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO | EMPENHADO | % |
|---|---------------------|-------|
| DESPESA EMPENHADA COMO OUTROS/NÃO APLICÁVEL | 7.176.769,67 | 83,10 |
| DESPESA EMPENHADA COMO PREGÃO | 704.334,03 | 8,16 |
| DESPESA EMPENHADA COMO INEXIGIBILIDADE (III) - Art. 74 | 418.822,09 | 4,85 |
| DESPESA EMPENHADA COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO (II) - Art. 75 | 336.237,82 | 3,89 |
| TOTAL DE DESPESA EMPENHADA (I) | 8.636.163,61 | |
| TOTAL DA DESPESA EMPENHADA COMO CONTRATAÇÃO DIRETA (IV = II + III) | 755.059,91 | |
| PERCENTUAL DESPESA SEM LICITAÇÃO = ((IV / I) * 100) | 8,74 % | |

De acordo com o quadro apresentado, observa-se que **91,25%** do total de despesas empenhadas foram executadas por intermédio das modalidades licitatórias elencadas no Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo e **8,74%** das despesas ocorreram por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Apresentamos abaixo o percentual das despesas separadas por modalidade de licitação.



Nota Conclusiva do Controlador:

No mês de setembro, a Controladoria Interna emitiu parecer sobre o Processo Licitatório nº 031/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 029/2025.

O processo teve como objeto a locação de licença de uso de sistema informatizado de análise estruturada de dados, com valor estimado em R\$ 44.633,29. A análise da Controladoria, formalizada no Parecer Licitatório nº 003/2025, abrangeu as fases de julgamento das propostas e de habilitação da empresa vencedora.

No julgamento, quatro empresas apresentaram propostas, sendo duas desclassificadas por ofertarem valores acima do estimado. A empresa Metabit Sistemas Para Gestão Pública Ltda. foi declarada vencedora por apresentar o menor valor global, R\$ 39.000,00.

Na fase de habilitação, foi verificado que a empresa vencedora apresentou toda a documentação fiscal, social, trabalhista, jurídica e econômico-financeira exigida pela Lei nº 14.133/2021. Também foram realizadas consultas aos cadastros de empresas sancionadas, que indicaram a regularidade da contratada.

Diante da conformidade do processo, a Controladoria Interna opinou por sua regularidade, destacando que o



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



procedimento atendeu a todos os requisitos legais e estava apto para prosseguir às etapas subsequentes.



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



09. Avaliação do Cartão de Ponto

09.01. Análise

A Controladoria Interna avaliou o controle de frequência dos agentes públicos referente ao mês de setembro, dedicando atenção especial à conformidade da prestação de serviços extraordinários e à gestão do Banco de Horas. Para fins de autorização e controle de horas extras, a legalidade da prestação de serviço foi atestada pela sucessão de normativos internos: a Portaria N. 1120/2025 foi revogada pela Portaria N. 1134/2025, a qual, por sua vez, foi revogada e substituída pela Portaria N. 1138/2025, que se manteve vigente ao final do período auditado. A Resolução N. 211, de 04 de agosto de 2025, estabelece o arcabouço regulamentar que disciplina tanto a remuneração de horas extras quanto o cômputo de horas excedentes em Banco de Horas.

Após a análise detalhada das remunerações, a Controladoria constatou que a totalidade dos agentes públicos que receberam pagamento a título de horas extras no mês de setembro estava devidamente respaldada pelas Portarias de convocação em vigor no momento da prestação dos serviços. Desta forma, não foi identificada nenhuma irregularidade nos procedimentos de autorização e nos pagamentos realizados, assegurando a conformidade legal do dispêndio de recursos com a prestação de serviços extraordinários.

Por fim, a avaliação do Banco de Horas considerou as limitações e prazos estabelecidos pela Resolução N. 211/2025. A norma limita o saldo acumulado a 130 (cento e trinta) horas por servidor, cessando o cômputo ao atingir este patamar, e impõe o prazo máximo de 12 (doze) meses para que o servidor usufrua o saldo acumulado como descanso compensatório, condicionado à necessidade e conveniência do serviço.

Nota Conclusiva do Controlador:

Em virtude da observância destes parâmetros regulamentares, o parecer da Controladoria Interna é pela regularidade da gestão do Banco de Horas e da conformidade do pagamento das horas extras aos servidores.



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



10. Controle de Frota

10.01. Análise

Com base na análise dos procedimentos de controle da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Bebedouro, observou-se a necessidade de aprimoramento nos registros de utilização. A Resolução n. 124/2009 estabelece que o controle do uso dos veículos, tanto dentro quanto fora dos limites do município, é de responsabilidade do Gabinete da Presidência. A normativa vigente exige, para viagens externas, que a requisição contenha o nome do solicitante, o objeto do serviço e sua duração e que, ao final da diligência, seja entregue um relatório com detalhes como data, horários de saída e chegada, quilometragem percorrida e gastos efetuados. Para o uso intramunicipal, a apresentação de relatório e prestação de contas é exigida apenas quando expressamente solicitada. Verificou-se que o procedimento adotado pela Câmara formaliza as solicitações por meio de requerimentos, preenchidos pelos usuários e autorizados pela chefia de gabinete, para todos os deslocamentos.

A análise efetiva desses documentos pela controladoria identificou, em alguns dos requerimentos analisados, uma falha no preenchimento do campo "Finalidade/Motivo". Constatou-se que este campo tem sido utilizado para meramente reproduzir a informação já contida no campo "Destino", não cumprindo sua função essencial de expor a motivação e o interesse público da viagem. A finalidade do uso de um veículo oficial deve detalhar o porquê do deslocamento, especificando o motivo real da diligência e não apenas o local a ser visitado. Essa prática fragiliza o controle, a transparência e a probidade na gestão do patrimônio público, além de estar em desacordo com as melhores práticas de controle de frota, que exigem a clara motivação do uso.

Portanto, recomenda-se ao Gabinete da Presidência que instrua formalmente os solicitantes sobre a correta forma de preenchimento das requisições, enfatizando que o campo "Finalidade/Motivo" deve conter a justificativa explícita para o uso do veículo, demonstrando o interesse público da viagem. Adicionalmente, orienta-se que, sempre que for identificado o preenchimento insuficiente ou inadequado da solicitação, especialmente no que tange às viagens externas, o documento seja devolvido para a devida correção antes da autorização, a fim de garantir a integridade dos registros para fins de controle interno e a conformidade com os princípios que regem a administração pública.



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Controle Interno

Janeiro a Setembro de 2025



11. Conclusão

Mediante nossas análises para o período, não vislumbramos ocorrências relevantes que mereçam remessa deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no entanto, o mesmo será submetido à análise do Chefe do Poder Legislativo.

E por ser a expressão da verdade, assinado o presente relatório de controle.

Atenciosamente.

Bebedouro, 30 de Setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=HCC61A0A11W2G7F5>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HCC6-1A0A-11W2-G7F5

